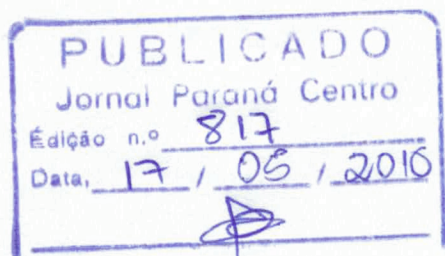




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N° 356/2010



“SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Paraná, a proceder a venda de veículo do Município, através de leilão.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a proceder a venda através de leilão dos seguintes bens:

I - Veículo ônibus, Marca Mercedes Bens, Modelo 1113, ano de Fabricação 1.978, modelo 1.979, placas: AMG-5501, numero do Chassi: 34405811396010, Código do Renavan 5.070429-0.

II – trator agrícola, marca New Holland, modelo TL 70, 4x2, ano 1998, cor azul, motor Iveco 71 CV, pneus agrícola, sistema de freio a óleo e direção hidrostática.

Art. 2º. Para o leilão serão obedecidas as regras e procedimentos estabelecidos na Lei N° 8666/93 de 21/06/1993.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

PROTOCOLADO Nº 259110
Em 10/05/10
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ


DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã